



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N ° 001/2026

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO PIAUÍ E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,
COM O OBJETIVO DE INSTITUIR
NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ditoso Mendes, s/n °, Bairro Centro do município de São Francisco do Piauí, inscrita no CNPJ n ° 04.149.081/0001-47, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n ° 782.187.641-00, residente e domiciliado em São Francisco do Piauí-PI, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n ° 06.553.994/0001-50, com sede na Av. Laurentino Pereira, n ° 678, Bairro Centro, CEP 64.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, **FABIANO ARAÚJO DE MOURA**, brasileiro, casado, portador do CPF 050.888.583-37, residente e domiciliado em São Francisco do Piauí-PI.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei n ° 14.133/2021 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não possui servidor efetivo suficiente para participar da Comissão Especial de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de São Francisco do Piauí-PI;

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas, de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de Santana do Piauí.



Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí a Comissão Especial de Licitação, ante a impossibilidade de sua constituição e composição como alhures demonstrado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a licitações e contratos da Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DELEGAÇÃO DE PODERES

Através deste instrumento, a Câmara Municipal delega poderes à Comissão de Licitação do Município para realizar procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Incube ao município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objeto ora pactuado;

CLÁUSULA QUINTA - DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que requeiram transferência de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumentos específicos se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;



CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal não havendo transferência de bens pelo município;

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por mais um período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo, excetuando-se o seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Oeiras, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que o subscreveram para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Francisco do Piauí, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DAS
CHAGAS SOARES DE
OLIVEIRA:78218764100

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
DE OLIVEIRA:78218764100
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO
DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA:78218764100
Dados: 2026.01.23 09:37:45 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FABIANO ARAUJO
DE
MOURA:050888583
37

Assinado de forma digital
por FABIANO ARAUJO DE
MOURA:05088858337
Dados: 2026.01.23
12:32:48 -03'00'

FABIANO ARAÚJO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CD2387A31DEE



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Difos Mendes, s/n.º, Bairro Centro do município de São Francisco do Piauí, inscrita no CNPJ n.º 04.149.081/0001-47, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 782.187.641-00, residente e domiciliado em São Francisco do Piauí-PI, e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 06.553.994/0001-50, com sede na Av. Laurentino Pereira, n.º 678, Bairro Centro, CEP 64.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, FABIANO ARAÚJO DE MOURA, brasileiro, casado, portador do CPF 050.888.583-37, residente e domiciliado em São Francisco do Piauí-PI.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei n.º 14.133/2021 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não possui servidor efetivo suficiente para participar da Comissão Especial de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de São Francisco do Piauí-PI;

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas, de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de Santana do Piauí.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas adiante estipuladas, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí a Comissão Especial de Licitação, ante a impossibilidade de sua constituição e composição como alhures demonstrado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a licitações e contratos da Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DELEGAÇÃO DE PODERES

Através deste instrumento, a Câmara Municipal delega poderes à Comissão de Licitação do Município para realizar procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Incube ao município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objeto ora pactuado;

CLÁUSULA QUINTA - DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que requeiram transferência de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumentos específicos se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal não havendo transferência de bens pelo município;

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por mais um período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo, excetuando-se o seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Oeiras, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que o subscreveram para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Francisco do Piauí, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA:78218764100
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA:78218764100
 DN: cn=FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA, o=BRASIL, ou=PIAUI, ou=CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI, email=FRANCISCO.DAS.CHAGAS.SOARES@CAMARA.PIAUI.PI.GOV.BR, c=BR

**FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337
Assinado de forma digital por FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337
 DN: cn=FABIANO ARAUJO DE MOURA, o=BRASIL, ou=PIAUI, ou=MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI, email=FABIANO.ARAUJO@CAMARA.PIAUI.PI.GOV.BR, c=BR

**FABIANO ARAÚJO DE MOURA
 PREFEITO MUNICIPAL**